



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
UNIDADE REGIONAL DE FLORESTAS E BIODIVERSIDADE RIO DOCE

Decisão IEF/URFBIO RIO DOCE nº. 2100.01.0026933/2022-27/2022

Belo Horizonte, 07 de julho de 2022.

V...

A Supervisora da URFBIO Rio Doce, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas homologa, para que surta efeitos próprios, a sugestão de **INDEFERIMENTO** constante no Parecer Técnico 52 (49231796) inserido no processo SEI 2100.01.0026933/2022-27, em que figura como requerente o **ASCENDINO JOVE DA ROCHA**, CPF: 337.489.776-20.

Trata-se de *requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,2952 ha, localizada na propriedade Fazenda Água Limpa, considerando que o requerimento não atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019..*

Publique-se, se caso, notifique-se e arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Spagnol de Faria, Supervisor(a)**, em 08/07/2022, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49336822** e o código CRC **320198EF**.

---

**Referência:** Processo nº 2100.01.0026933/2022-27

SEI nº 49336822